Proc. 020/2025
Fl. 282
Ass. CANCELADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025.

Proc. 020/25
Fl. 285
Ass.

PROCESSO Nº 020/2025

PREGÃO PRESENCIAL N. 90015/2025-SRP

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O **MUNICÍPIO DE CARACARAÍ – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.653.408/0001 – 13, com sede na praça do centro cívico, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Obras, Peter Cley Duarte Reis, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa abaixo descriminada, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 020/2025**, em consequência do **PREGÃO PRESENCIAL N. 90015/2025-SRP** para Registro de Preços, homologado em 14/05/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, e no Decreto n.º 11.462/2023, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguinte empresa indicada abaixo, cuja sua proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR GRUPO.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CARACARAÍ – RR**, segundo especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS.

01 - **EMPRESA V. DE P. DA SILVA JUNIOR**, com sede na AV. Dr. Zanny, nº 2286, Centro, CEP: 69.360-000 – Caracaraí– RR, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.906/0001-23, neste ato representado pelo seu ADMINISTRADOR, Senhor VICENTE DE PAULA DA SILVA JUNIOR, inscrito (a) no CPF sob o n.º 046.715.869-08, Cédula de Identidade nº 206258 SSP/RR, domiciliado (a) em CARACARAÍ/RR, **vencedora do Grupo Nº I**.

LOTE I							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
01	ADESIVO PLÁSTICO PARA SOLDAGEM A FRIO PVC INCOLOR 75G	TIGRE	UND	120	R$ 10,00	R$ 1.200,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
02	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	TIGRE	UND	64	R$ 11,24	R$ 719,36	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
03	ASSENTO SANITÁRIO, COM ARCO LISO E SOBRE TAMPA, POSSUI SISTEMA EXCLUSIVO QUE MANTEM O ASSENTO EM PÉ QUANDO ABERTO. UTILIZAÇÃO: ADULTO, FORMATO: OVAL, TIPO DE FECHAMENTO: SEM IMPACTO, MATERIAL: EVA, COR BRANCA	TIGRE	UND	64	R$ 98,99	R$ 6.335,36	V. DE P. DA SILVA JUNIOR

Proc. 020/2025
Fls. 282
Ass.
CANCELADO
Proc. 020/25
Fl. 286
Ass.

04	BROCHA 18 X 8CM	VONDER	UND	50	R$ 13,50	R$ 675,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
05	CABO 10MM 100MT	CONDUTEC	PÇA	20	R$ 779,99	R$ 15.599,80	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
06	CABO 6MM 100MT	CONDUTEC	PÇA	20	R$ 475,00	R$ 9.500,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
07	CABO MULTIPLEXADO 100MT	DUPLEX	PÇA	2000	R$ 10,82	R$ 21.640,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
08	CAIXA DE DESCARGA, BRANCA, MATERIAL: POLIETILENO, COM ENGATE FLEXÍVEL, EM PVC, VOLUME ÚTIL: 6,8 A 9,0 LITROS, COM TUBO DE LIGAÇÃO E CONEXÃO INCLUSO.	ASTRA	UND	34	R$ 80,17	R$ 2.725,78	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
09	CARROS DE MÃO	TRAMONTINA	UND	08	R$ 339,00	R$ 2.712,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
10	CIMENTO, SACA 50KG, TIPO I	VOTORAM	SC	150	R$ 68,00	R$ 10.200,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
11	CONDUÍTE, CORRUGADO PVC, AMARELO, 3/4, ROLO 50 METROS	TRAMONTINA	ROLO	05	R$ 76,85	R$ 384,25	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
12	CONJUNTO 4X2 – 3 TOMADAS 2P+T 20A -250V (AFASTADAS), PLACA EM ABS ALTO BRILHO E MÓDULOS POLIAMIDA, MÓDULOS LARGOS NA COR BRANCO, ALTO BRILHO, ACOMPANHA SUPORTE E PARAFUSOS. DIMENSÕES: 125X80X40MM	TRAMONTINA	UND	30	R$ 19,94	R$ 598,20	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
13	CONJUNTO CAIXA COM INTERRUPTOR + TOMADA 2P+T 20A - 250V	TRAMONTINA	UND	30	R$ 25,20	R$ 756,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
14	CONJUNTO CAIXA COM TOMADA DUPLA 2P+T 20A - 250V	TRAMONTINA	UND	30	R$ 19,94	R$ 598,20	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
15	CONJUNTO COM 3 INTERRUPTORES SIMPLES 10A -250V (AFASTADAS), PLACA EM ABS ALTO BRILHO E MÓDULOS POLIAMIDA, MÓDULOS LARGOS NA COR BRANCO, ALTO BRILHO, ACOMPANHA SUPORTE E PARAFUSOS. DIMENSÕES: 125X80X40MM	TRAMONTINA	UND	30	R$ 29,24	R$ 877,20	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
16	CONJUNTO DE INTERRUPTOR + TOMADA 2P+T 20A - 250V (AFASTADAS), PLACA EM AB ALTO BRILHO E MÓDULOS POLIAMIDA, MÓDULOS LARGOS, NA COR BRANCO, ALTO BRILHO, ACOMPANHA SUPORTE E PARAFUSOS. DIMENSÕES: 125X80X40MM	TRAMONTINA	UND	100	R$ 18,38	R$ 1.838,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
17	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 30 A	TRAMONTINA	UND	70	R$ 50,50	R$ 3.535,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
18	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 A	TRAMONTINA	UND	25	R$ 79,66	R$ 1.991,50	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
19	DOBRADIÇAS PARA PORTA, INOX, COM ANÉIS "3 1/2 X 3"	PAPAIZ	CX	34	R$ 26,89	R$ 914,26	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
20	FECHADURA PARA PORTAS, MATERIAL: AÇO ZAMAC, ACABAMENTO: POLIDO	PAPAIZ	CX	25	R$ 79,48	R$ 1.987,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR

Proc. 020/2025
Fls. 288
Ass.
Proc. 020/25
Fls. 287
Ass.

21	FERROLHO, MATERIAL: BASE DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,2MM E HASTE DE AÇO REDONDO ¾ X 3/16, ACABAMENTO: EPOX PRETO, TAMANHO: 04 POLEGADAS, DETALHE: BASE COM 06 PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO, EMBALAGEM: CAIXA COM 06 PARES	METALVI	CX	60	R$ 20,00	R$ 1.200,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
22	FITA ISOLANTE PRETA 19MM X 0,13MM X 20M	3M	ROLO	80	R$ 11,86	R$ 948,80	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
23	FITA VEDA ROSCA, 18MM X 50M	3M	UND	80	R$ 5,50	R$ 440,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
24	FORRO, EM MATERIAL PVC, DIMENSÕES: 8MM DE ESPESSURA, 20CM DE LARGURA, 6M (M²) DE COMPRIMENTO, BRANCO NEVE, ACABAMENTO LISO	PRO FORMA	M²	120	R$ 38,11	R$ 4.573,20	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
25	GRAMPO FIXADOR PARA TELHA, AÇO COM TRATAMENTO E ZINCAGEM ANTICORROSIVO.	GERDAU	KG	20	R$ 61,20	R$ 1.224,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
26	JOELHO, EM MATERIAL PVC, 90° SOLDÁVEL, NA COR MARROM, 25MM.	TIGRE	UND	50	R$ 5,00	R$ 250,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
27	JOELHO, EM MATERIAL PVC, 90° SOLDÁVEL, NA COR MARROM, 40MM.	TIGRE	UND	30	R$ 5,01	R$ 150,30	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
28	JOELHO, EM MATERIAL PVC, 90° SOLDÁVEL, NA COR MARROM, 50MM.	TIGRE	UND	30	R$ 8,60	R$ 258,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
29	JOELHO, ESGOTO, EM MATERIAL PVC, 90° SOLDÁVEL, 100MM.	TIGRE	UND	05	R$ 11,80	R$ 59,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
30	LÂMPADA LED BULBO DE 9W, BRANCA, FRIA.	PHILIPS	UND	300	R$ 28,85	R$ 8.655,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
31	LAVATÓRIO SUSPENSO, MATERIAL: LOUÇA, 46CM DE LARGURA, 16CM DE ALTURA, 34CM DE PROFUNDIDADE, NA COR BRANCA.	ICASA	UND	34	R$ 202,72	R$ 6.892,48	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
32	LIMA CHATA	MTX	UND	40	R$ 49,53	R$ 1.981,20	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
33	LIXA, FOLHA, GRANA: 180.	FORLUX	UND	300	R$ 2,66	R$ 798,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
34	MICTÓRIO MASCULINO	ICASA	UND	06	R$ 396,00	R$ 2.376,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
35	PLAFON COM SOQUETE BIVOLT.	BLUMENAL	UND	150	R$ 19,00	R$ 2.850,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
36	PREGO AÇO POLIDO, 13 X 15.	GERDAU	KG	60	R$ 34,98	R$ 2.098,80	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
37	PREGO AÇO POLIDO, 18 X 30.	GERDAU	KG	60	R$ 35,73	R$ 2.143,80	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
38	PREGO TELHEIRO (PREGÃO), (ONDA 24), 22X48MM	GERDAU	KG	20	R$ 34,50	R$ 690,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
39	REFLETOR DE LED 200 WATTS	TASCHIBRA	UND	60	R$ 217,15	R$ 13.029,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
40	RELÉ FOTOVOLTÁTICO	MARGIRIUS	UND	60	R$ 40,00	R$ 2.400,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
41	SIFÃO PVC FLEXÍVEL MULTIUSO	TIGRE	UND	100	R$ 14,79	R$ 1.479,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
42	"T", 90° SOLDÁVEL 25MM, MEDIDAS 3/4, EM PVC	TIGRE	UND	50	R$ 9,57	R$ 478,50	V. DE P. DA SILVA

Proc. 020/2025
Fl. 284
CANCELADO
Ass.
Proc. 020/25
Fl. 288
Ass.

							JUNIOR
43	"T", 90° SOLDÁVEL 40MM, MEDIDAS 1 1/4, EM PVC	TIGRE	UND	30	R$ 10,81	R$ 324,30	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
44	"T", 90° SOLDÁVEL 50MM, MEDIDAS 1 ½, EM PVC	TIGRE	UND	30	R$ 21,00	R$ 630,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
45	"T" ESGOTO CURTO 100X100MM 4X4, EM PVC, INCORPORAÇÃO DE REDES SD A 90°	TIGRE	UND	05	R$ 35,00	R$ 175,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
46	TELHA DE FIBROCIMENTO, MATERIAL: CIMENTO, COR: CINZA, TIPO: ONDULADA, TAMANHO: 2,44X1,10X5MM	BRASILIT	UND	250	R$ 54,90	R$ 13.725,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
47	TINTA ACRÍLICO ECONÔMICO BRANCO NEVE 18 LT	SUVINIL	UND	10	R$ 246,57	R$ 2.465,70	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
48	TINTA ACRÍLICO SEMI BRILHO LARANJA 18 LT	SUVINIL	UND	15	R$ 443,38	R$ 6.650,70	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
49	TINTA ACRÍLICO SEMI BRILHO PALHA 18 LT	SUVINIL	UND	15	R$ 443,38	R$ 6.650,70	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
50	TORNEIRA PLÁSTICO BRANCO PARA LAVATÓRIO 1/2	HERC	UND	60	R$ 32,00	R$ 1.920,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
51	TUBO (ESGOTO), MATERIAL: PVC, BITOLA: 100MM, SUPERFÍCIE INTERNA: LISA, CLASSE DE RIGIDEZ; SN – 1500 PA, COR: BRANCO, COMPRIMENTO (CM): 300	TIGRE	UND	15	R$ 114,47	R$ 1.717,05	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
52	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM, COM 6M	TIGRE	UND	30	R$ 23,50	R$ 705,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
53	TUBO, MATERIAL: PVC, BITOLA: 40MM, SUPERFÍCIE INTERNA: LISA, CLASSE DE RIGIDEZ; SN – 1500 PA, COR: BRANCO, COMPRIMENTO (CM): 300	TIGRE	UND	20	R$ 45,00	R$ 900,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
54	TUBO, MATERIAL: PVC, BITOLA: 50MM, SUPERFÍCIE INTERNA: LISA, CLASSE DE RIGIDEZ; SN – 1500 PA, COR: BRANCO, COMPRIMENTO (CM): 300	TIGRE	UND	20	R$ 42,81	R$ 856,20	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
55	VASO SANITÁRIO (BACIA CONVENCIONAL), COR BRANCA, MATERIAL: CERÂMICA, DIMENSÕES: 97X50CM (A X L)	TIGRE	UND	24	R$ 357,84	R$ 8.588,16	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
56	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	TIGRE	UND	40	R$ 664,45	R$ 26.578,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
57	VEDANTE CARRAPETA PVC PARA TORNEIRA 1/2", PACOTE COM 100 UNIDADES	BLUKIT	PCT	1500	R$ 1,54	R$ 2.310,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
VALOR GLOBAL:						**R$ 213.957,80**	

1.1. As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Caracaraí desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que a solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

1.3. Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

1.4. Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do

Proc. 020/2025
Fl. 288
Ass.
Proc. 020/25
Fl. 289
Ass.

equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

1.5. Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAÚSULA 02 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional das Contratações Públicas-PNCP, porrogáveis na forma do Decreto 11.462/2023.

2.2 O Edital do Pregão Presencial n.º 90015/2025 e seus anexos são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora e a ata da sessão pública do Pregão presencial, independente de transcrição.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 O instrumento contratual, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b. mantiverem sua proposta original.

4.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6 Os convocados no cadastrado reserva ou da classificação remanescente, passarão por processo de habilitação previsto em edital, quando convocados.

4.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 4.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLAÚSULA 05 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados,

Proc. 020/2025
Fl. 289
CANCELADO
Ass.
Proc. 020/25
Fl. 290
Ass.

nas seguintes situações:

a. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

d. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

CLAÚSULA 06 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, sendo necessária a análise das condições de habilitação nos moldes previtos em edital.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA 07 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Proc. 020/2025
Fl. 287
Ass.
Proc. 020/25
Fl. 291
Ass.

b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
e. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a. por razão de interesse público;
b. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas instrumento convocatório.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLAÚSULA 09 – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO do instrumento.

Caracaraí/RR, 19 de maio de 2025.

.....
DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeito(a) Municipal de Caracaraí/RR

.....
PETER CLEY DUARTE REIS
Sec. Munic. de Obras

PRESTADOR(ES):

.....
VICENTE DE PAULA DA SILVA JUNIOR
CPF: 046.715.869-08
V. DE P. DA SILVA JUNIOR
CNPJ: 42.092.906/0001-23

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º 751.860.632-15

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º 014.473.452-40